



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

001
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

OBJETO

Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.

Aprovado por:

JANDIR
BANDIERA:38380
331087

Assinado de forma digital por
JANDIR
BANDIERA:38380331087
Dados: 2023.05.22 14:56:49
+03'00"

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.

2. JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a contratação de empresa para a elaboração de projetos de sinalização viária para atender ao Convênio do DETRAN -PR, e tendo como base a normativa e resolução do CONTRAN e MANUAL TÉCNICO DE PROJETOS DO DETRAN – PR.

Justifica-se a implantação de medidas corretivas na via, que em função do crescente fluxo de veículos nos locais indicados no projeto (onde possuem pavimentação), sendo que se tem apresentado significativo aumento dos riscos potenciais de acidente. Ainda assegurar melhores condições de segurança para a circulação de pedestres. O fluxo de veículos que circula pelos locais também deve ser considerado, pois as vias de intervenção são importantes eixos de ligação.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega do serviço será de no **máximo 90 dias**. Após a assinatura do contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR. Com emissão e quitação de ART	SERV.	01	R\$ 24.399,15	R\$ 24.399,15
TOTAL GERAL				R\$ 24.399,15	

Serão escolhidos pela Administração Pública os pontos estratégicos para implantação do projeto de sinalização conforme mapa de localização disponibilizado.

5. OBRIGAÇÕES EMPRESA CONTRATADA

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA



- a) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes.
- b) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, equipe para orientação técnica dos Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Projetos e demais informações para a correta execução da futura execução do projeto de sinalização viária.
- c) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução dos serviços.
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) Levantamento (*in loco*) das ruas e da situação atual da sinalização viária para elaboração do projeto.
- f) Emissão e liquidação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional devidamente registrado no conselho de classe, referente aos trabalhos técnicos de elaboração.
- g) Fornecimento de todos os arquivos dos projetos em meio digital PDF, DWG e WORD.
- h) Empresa contratada deverá sinalizar os locais onde serão desenvolvidos os serviços de levantamentos com cones, balizas, placas, e/ou cavaletes removíveis, quando necessário. O preço proposto deverá estar incluso os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do material, combustíveis.
- i) A elaboração dos projetos deve levar em consideração a restituição de todos os elementos de sinalização existentes, seja horizontal, vertical, semaforico e condução ótica, apresentando os elementos a serem removidos, mantidos e implantados.
- j) As definições das modificações de circulação viária local deverão ser apresentadas em planta gráfica, em tamanho e escala necessários para visualização trecho a trecho, através de simbologia e legenda apropriados para a correta interpretação dos projetos.
- k) Elaborar os projetos executivos, contemplando o conjunto de documentos técnicos, como desenhos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, listas de materiais com quantitativos,, especificações técnicas, relatórios técnicos, além de outros estudos, ensaios e levantamentos específicos e/ou serviços necessários de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, tornando exequíveis as implantações das obras.
- l) Deverá ser elaborado os projetos conforme **MANUAL DE DIRETRIZES PARA PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – DETRAN PR**, para atender ao **CONVÊNIO DO DETRAN**.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do serviço será feita pela engenheira civil **Keury Fabris Marcon** CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. **Antonio Carlos Kovoliski**.

9. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO



Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada:

- Certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante no Conselho de Classe da região a que estiver ela vinculada;
- Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
- Para vencer o certame, a empresa deverá apresentar, atestado de aptidão técnica em serviços com complexidade semelhante ao objeto desta contratação, emitido em nome da proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado obras de porte semelhante.
- Será admitido a apresentação de mais de um atestado para comprovar os serviços descritos acima. Poderão ser apresentados atestados que contenham serviços de CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU DE COMPLEXIDADE SUPERIOR ao exigido acima.
- Certificado de acervo técnico, emitido pelo CREA acompanhado de atestados fornecido por agentes da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas certificadas pelo CREA, do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de obra semelhante ao objeto da presente licitação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até trinta dias após emissão de notas fiscais, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e também no compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho (débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.I – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

O valor do item não poderá ser superior ao valor acima descrito. O valor total estimado para aquisição é de no máximo **R\$ 24.399,15**



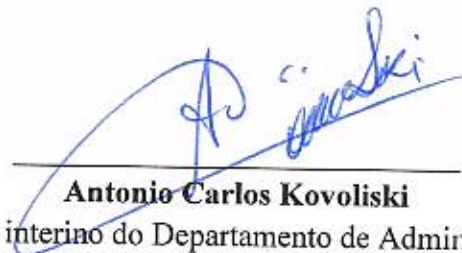
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo da Divisão de contabilidade.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do contrato de 12 meses.

Coronel Domingos Soares, 19 de maio de 2023.



Antonio Carlos Kovoliski
Diretor interino do Departamento de Administração
Fiscal Geral do Contrato



Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia
Engenheira Civil
CREA 148.396/D



Ofício nº 198/2022 GAB

Coronel Domingos Soares, 14 de junho de 2022.

AO SETOR DE CONTRATOS/DETRAN-PR

Na qualidade de representante legal do Município de **Coronel Domingos Soares**, e em conformidade com o disposto no *caput* do Art. 134, e no inciso VI, do Art. 136, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **APROVO O PLANO DE TRABALHO** referente ao Termo de Convênio a ser celebrado com o DETRAN/PR, que tem por objeto o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana - Horizontal e Vertical, nesta municipalidade.

Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto técnico de sinalização viária :

Razão Social: MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Endereço: R JOAQUIM MENDES SOBRINHO, 30 , VILA PROGRESSO
Município/UF: MARINGÁ PR
e-mail: gasini@gasini.com.br
CNPJ nº: 09.570.293/0001-17
Telefone: 44 3028-3777
Representante legal: BARBARA A MARCHESINI

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA, COM EMISSÃO DE MEMORIAL DESCRITO E RELATÓRIO DE MATERIAIS. COM TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DE ACORDO COM O MANUAL DE PROJETOS TÉCNICOS DO DETRAN PR.	unid	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
02	EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESP. TÉCNICA QUITADA.	Unid	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00

R\$ Total: R\$ 13.500,00

Carimbo do CNPJ: MARCHESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:09570293000117 <small>Assinado de forma digital por MARCHESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:09570293000117 DN: c=BR, st=PR, l=MARINGA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE SUI, ou=Videconferencia, ou=14695517000157, ou=MARCHESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:09570293000117 Dados: 2023.05.19 16:23:59 -03'00'</small>	Data e Assinatura do representante legal: BARBARA ANDREA MARCHESINI: 02475641924 <small>Assinado de forma digital por BARBARA ANDREA MARCHESINI:02475641924 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE SUI, ou=Videconferencia, ou=14695517000157, cn=BARBARA ANDREA MARCHESINI:02475641924 Dados: 2023.05.19 16:25:30 -03'00'</small>
--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.570.293/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2008	
NOME EMPRESARIAL MARCHESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GASINI PROJETOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM MENDES SOBRINHO	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.080-025	BAIRRO/DISTRITO VILA PROGRESSO	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3268-2991	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2023 às 15:12:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CA – 031/23 – AS

Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2023.

A

Prefeitura do município de Coronel Domingos Soares – PR

Nesta

Ref.: Proposta comercial para elaboração de Projeto de Sinalização Viária.

Esta proposta visa estipular o valor para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Sinalização Viária e Plano de Circulação para o Município de Coronel Domingos Soares – PR, para atender ao Convênio do DETRAN/PR.

O projeto será elaborado conforme o Termo de Referência de elaboração de projeto de sinalização viária urbana para diversos Municípios do Estado do Paraná emitido pelo DETRAN-PR, em consonância ao Código de Trânsito Brasileiro, Manuais de Sinalização Viária do DENATRAN e demais Resoluções do CONTRAN.

O projeto será desenvolvido tendo como base cartográfica o mapa do Município de Coronel Domingos Soares.

ESCOPO DO PROJETO :

1. Levantamento preliminar da situação atual da sinalização viária na área abrangida pelo projeto, contendo:

- Nomes de vias, com indicação de sentido e tipo de pavimento existente;
- Indicação de cota das vias;
- Indicação de vias projetadas;
- Cadastro de sinalização existente (vertical e horizontal), lombadas, travessias elevadas e demais redutores de velocidade;
- Indicação dos pontos de interesse para a população e visitantes e/ou geradores de tráfego na região (hospitais, escolas, praças, bairros/cidades vizinhas, vias de grande interesse, etc.);
- Memorial fotográfico “rua a rua”.

2. Inventário da sinalização vertical existente, em forma de tabela, com indicação de tipo de sinalização (código e discriminação) e a situação prevista (manter, retirar ou substituir).

SINATRANS Consultoria e Planejamento Ltda

CNPJ 04.297.548/0001-04

Rua Casemiro de Abreu, 32 – Jd. Jupira - Fone/Fax: (45) 99975 0692

CEP 85865- 360 - Foz do Iguaçu - PR

e-mail: sinatrans@uol.com.br

pg.1



3. Apresentação dos projetos com quadro geral da área abrangida pela nova sinalização, em escala mínima 1:5000, e posterior divisão em quadrantes em folha A3, com escala entre 1:750 e 1:1000, para melhor visualização dos itens previstos.
4. Pranchas de detalhamento;
5. Planilhas de quantitativos e orçamento;
6. Especificações Técnicas dos materiais de sinalização de trânsito: placas, suportes, tintas e dispositivos auxiliares de sinalização (tachas, tachões, calotas);
7. ART (CREA-PR) de elaboração do projeto, devidamente assinada e quitada do responsável técnico.

Para elaboração do projeto, o Município de Coronel Domingos Soares deverá fornecer base cartográfica (mapa) do Município em AutoCAD.

ÁREA DO PROJETO:

A ser definida em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura.

VALOR DA PROPOSTA:

O valor do serviço de engenharia é estabelecido de acordo com a quantidade de horas e visitas técnicas realizadas para o seu desenvolvimento, baseado na tabela de honorários.

O valor total desta proposta é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

SINATRANS Consultoria e Planejamento Ltda
CNPJ 04.297.548/0001-04
Rua Casemiro de Abreu, 32 – Jd. Jupira - Fone/Fax: (45) 99975 0692
CEP 85865- 360 - Foz do Iguaçu - PR
e-mail: sinatrans@uol.com.br pg.2



PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

O prazo de entrega:

- Levantamento preliminar da sinalização existente – 30 dias,
- Projeto final – 90 dias; a partir da assinatura de contrato. O projeto será entregue em duas vias impressas, arquivos PDF (Adobe Acrobat Reader) e gravados em mídia eletrônica (CD), conforme regras estabelecidas no Termo de Referência de elaboração de projeto de sinalização viária urbana para diversos Municípios do Estado do Paraná emitido pelo DETRAN-PR.

Esta proposta tem validade de 60 dias. O projeto será contratado a partir de assinatura de contrato firmado entre as partes.

Certos de contar com sua apreciação colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ali Hussein Safadi".

Eng. Ali Hussein Safadi
CREA- PR 29947/D
Diretor Técnico

SINATRANS Consultoria e Planejamento Ltda
CNPJ 04.297.548/0001-04
Rua Casemiro de Abreu, 32 – Jd. Jupira - Fone/Fax: (45) 99975 0692
CEP 85865- 360 - Foz do Iguaçu - PR
e-mail: sinatrans@uol.com.br pg.3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.297.548/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CASSEMIRO DE ABREU	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 85.865-360	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JUPIRA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO esconal@uol.com.br	TELEFONE (45) 3528-7912
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2023** às **15:34:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consultran
ENGENHARIA

CARTA PROPOSTA



Para
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, PR
Sra. Kéury Fabris Marcon
Engenheira Civil
Coronel Domingos Soares, PR

Ref.: Elaboração de Projeto de Engenharia de Sinalização Viária nos moldes do padrão habitualmente conveniado com o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN-PR, para a cidade de Coronel Domingos Soares, PR.

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A **Consultran** Engenharia, está sediada em Balneário Camboriú, SC, mantém uma base operacional em São Paulo e atua em todo o Brasil, é uma empresa especializada em projetos de engenharia de tráfego, transporte, mobilidade e sinalização viária e projetos de infraestrutura, especialmente estudos de tráfego e projetos de sinalização. Atua desde 2010 no desenvolvimento de trabalhos de consultoria afetos ao tema, inclusive pesquisas de tráfego e de transportes e análise de demanda com modelagem, e assessorando também órgãos públicos de todas as esferas de governos, Bancos de Fomento e empresas concessionárias de rodovias.

Dispõe de equipe técnica compatível com as demandas exigidas, equipamentos, licenças de softwares, tecnologias e recursos necessários e experiência específica no desenvolvimento do presente escopo.

O Responsável Técnico, Emerson Dias Gonçalves, é formado em Engenharia Civil desde 1998, pós-graduado em Gestão do Trânsito e dos Transportes e conta com 24 anos de experiência dedicada à mobilidade. Além de ter ampla atuação junto a órgãos públicos, inclusive tendo trabalhado como servidor municipal (engenheiro de tráfego), também já tratou de diferentes projetos objetos de repasse por entidades financiadoras, inclusive Caixa Econômica Federal, Banco Interamericano de Desenvolvimento e Banco Mundial, a quem atendeu de forma direta em demanda emergencial específica. Tem ampla experiência como agente fiscalizador de serviços realizados por terceiros para a Prefeitura de Balneário Camboriú e com repasses auditados pela Caixa Econômica Federal advindas de recursos da União e repasses Estaduais, além da gestão de recursos do próprio tesouro municipal.

O mesmo profissional integrou, em trabalho *pro bono*, a Câmara Temática de Engenharia da Via junto ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) em Brasília, no início dos anos 2000, participando ativamente do processo de elaboração dos três principais volumes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (regulamentação, horizontal e advertência), que tem força de resolução e regulamenta tecnicamente o tema em todo o território nacional, ainda nos dias de hoje.

Atuou também, entre 2008 e 2010 na coordenação de operações e de engenharia da OHL Brasil Autopista Fernão Dias, durante o processo de implantação da concessão da rodovia que interliga as capitais de Minas Gerais e São Paulo, em extensão de 600km.



As soluções propostas pela Consultran Engenharia buscam aliar informação com tecnologia, sempre em respeito às boas técnicas e corretas normativas existentes. É por esta razão que a consultora sempre trata cada projeto com as inovações possíveis.

1.1 Área de Atuação

1.1.1 Engenharia de Tráfego Urbano

A Consultran Engenharia possui ampla expertise em engenharia de tráfego urbano, dispondo das mais avançadas tecnologias, ferramentas e metodologias.

Dentre os serviços oferecidos, destacam-se:

- Estudos de tráfego em geral;
- Pesquisas de trânsito e transportes (detalhado a seguir);
- Planos de circulação viária (inclusive sistemas binários);
- Programação semafórica e sincronização de semáforos;

- Estudos de tráfego em geral;
- Pesquisas de trânsito e transportes (detalhado a seguir);
- Simulações de tráfego;
- Análise e revisão de velocidades regulamentadas;
- Soluções para conflitos em acessos e interseções;
- Estudos e levantamentos técnicos para fiscalização eletrônica;
- Projetos de sinalização para fiscalização eletrônica;
- Projetos de sinalização vertical e horizontal;
- Tratamento de pontos de conflito em trechos urbanizados;
- Solução de engenharia para interseções de rodovias;
- Projetos de compatibilização de sinalização e conformidade legal e de segurança para travessia de pedestres, ciclovias e ciclofaixas, redutores de velocidade em rodovias, lombadas físicas e semáforos em vias laterais e marginais de rodovias;
- Solução e projetos de acessos e saídas de rodovias, bem como análise de projetos propostos.
- Projetos de sinalização indicativa e turística;
- Pontos críticos: definição dos pontos críticos, tratamento a ser dado em cada ponto e monitoramento do comportamento dos sinistros em função da implantação das soluções propostas;
- Inventário e cadastro de elementos rodoviários e/ou afetos à rodovia.
- Estudos de Capacidade (HCM).
- Estudos e/ou análises para Polos Geradores de Viagens (PGV);
- Gerenciamento e fiscalização de obras e implantações de projetos de infraestrutura;
- Relatórios de Impacto no Trânsito/Circulação (RIT/RIC);

1.1.3 Pesquisas de Trânsito e de Transportes

As pesquisas de trânsito e de transportes são um dos principais insumos para a realização de estudos de transporte e tráfego. Visando assegurar a confiabilidade das pesquisas e partindo de premissa afeta a tecnologia e inovação, a Consultran realiza as próprias pesquisas e, pra isso, utiliza equipamentos de filmagem que permite levantamentos em grandes períodos e assegura análises também qualitativas.

A seguir, lista-se alguns dos trabalhos afetos ao tema em que o corpo técnico da Consultran esteve à frente:

	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	CONTRATANTE	ANO
01	Gestão do trânsito e transportes como autoridade de trânsito municipal de Balneário Camboriú, SC	Prefeitura de Balneário Camboriú	1999-2008
02	Coordenador de Tráfego (trecho mineiro) e Coordenador de Engenharia da rodovia Fernão Dias (MG e SP)	Autopista Fernão Dias	2008-2010
03	Desenvolvimento do Manual de Sinalização da Autopista Fernão Dias	Autopista Fernão Dias	2010
04	Revisão dos Projetos de Sinalização e Dispositivos de Segurança da Rodovia Fernão Dias	Autopista Fernão Dias	2010
05	Monitoramento de pontos críticos da Rodovia Fernão Dias	Autopista Fernão Dias	2011
06	Projeto de Sinalização Turística da Vila Ferroviária de Paranapiacaba, na Serra do Mar, SP	Prefeitura de Santo André	2012
07	Estudo de Tráfego de Zona Industrial em Pirassununga, SP	Prefeitura de Pirassununga	2012
08	Projeto de sinalização viária completa de 57 cidades do interior do Paraná	DETRAN Paraná	2013
09	Reprogramação semafórica (com pesquisa de contagem volumétrica 24 horas e simulação de tráfego) em 289 interseções viárias da cidade de Santo André, Grande SP	Prefeitura de Santo André	2015
10	Estudo de Tráfego rodovia BR-101/SC, Autopista Litoral Sul (com pesquisa de contagem volumétrica 24 horas e simulação de tráfego)	NK Engenharia	2016
11	Estudo de Tráfego para regulamentação de velocidade no trecho paulista da Rodovia Fernão Dias	Arteris Fernão Dias	2017
12	Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana da cidade de Balneário Camboriú, SC (com pesquisa de Origem e Destino Domiciliar, visual de carregamento, sobe e desce entre outras)	Prefeitura de Balneário Camboriú	2018
13	Projeto de reestruturação do sistema de transporte público coletivo urbano da cidade de Balneário Camboriú, SC (com modelagem de demanda em rede de transportes)	Prefeitura de Balneário Camboriú	2018
14	Contagem volumétrica classificada de longos períodos por meio de filmagem de 120 postos de pesquisa na cidade de Recife, PE	Prefeitura de Recife	2018
15	Laudo e Projeto de Acessibilidade em 48 edificações do SESI/SENAT espalhados por 16 Estados do Brasil	SEST / SENAT	2018
16	Projeto de Sinalização Turística da Baía de Todos-os-Santos, na região de Salvador atendendo 13 localidades baianas diferentes	Governo da Bahia	2019
17	Estudo de tráfego para conferência de material apresentado em empreendimento na cidade de Timbó, SC	1ª. Promotória Timbó, SC	2019
18	Projeto de semáforo em rotatórias na cidade de Sertãozinho, SP	Prefeitura de Sertãozinho	2020
19	Estudos de Tráfego (com contagem volumétrica classificada por períodos de 24 horas e microssimulação de tráfego) no Bairro Niterói, em Divinópolis, MG	Prefeitura de Divinópolis	2020



Nesta ocasião, caso haja interesse em alguma intervenção pontual de sinalização por parte da Prefeitura, é o momento de manifestar esta necessidade de forma a evitar retrabalhos.

Estudos de tráfego e análises de engenharia não contemplam escopo da presente proposta e poderão ser feitos mediante negociação e pactuação prévia de valores.

2.5. Reuniões e reembolso de despesas

O presente orçamento considerou uma vistoria técnica feita *in loco*, quando poderá ser realizada reunião com os representantes da Prefeitura, e uma reunião com a equipe técnica do Detran-PR para entrega do material técnico produzido.

Eventuais reuniões extras necessárias serão agendadas previamente e deverão ser remuneradas à base do valor atualizado da Hora Técnica atualmente estabelecido em R\$260,00 (Duzentos e sessenta reais). O tempo dispendido no preparo de tais reuniões e/ou apresentações será remunerado na mesma base e, para os casos de reuniões presenciais, considera-se o tempo gasto desde a saída do escritório da proponente até seu retorno a este. Em caso de pernoite, o tempo entre o final do expediente de trabalho em deslocamento (costumeiramente, às 18h00, cabendo mudanças justificadas) e o reinício das atividades na manhã seguinte (costumeiramente, às 08h00, cabendo mudanças justificadas) não serão computadas.

Nos casos excedentes, todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem serão reembolsadas mediante apresentação dos comprovantes das despesas.

3.5. Dados Cadastrais:

Razão Social: Consultran Engenharia Ltda.

CNPJ: 12.232.767/0001-25

Banco: Sicoob Maxicrédito (N. 756)

Agência: 3069

Conta Corrente: 131.493-9

Balneário Camboriú, 19 de maio de 2023.

De acordo:

EMERSON DIAS
GONCALVES:85443921991

Assinado de forma digital por
EMERSON DIAS
GONCALVES:85443921991
Dados: 2023.05.19 16:16:10 -03'00'

Consultran Engenharia Ltda,
Eng. Emerson Dias Gonçalves
Diretor - CREA-SC 47.471-8

Nome:
CPF:
Cargo:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1. Quantitativo e Preços:

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REG. E ADV.) E HORIZONTAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES, PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PROJETOS DE ENGENHARIA			
1.1	Projeto de Sinalização Vertical (Regulamentação e Advertência) e Sinalização Horizontal	01 vb	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.000,00

Notas:

1- A presente proposta considera a realização de todos os trabalhos nela constantes, não caracterizando o preço para contratação de itens fracionados.

3.2. Prazo de execução: 12 (doze) semanas a contar da vistoria técnica feita depois da entrega do mapa digitalizado pela municipalidade.
(a aprovação não está contemplada neste prazo, já que depende dos órgãos)

3.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

3.4. Pagamento: 30% na vistoria inicial;
40% na entrega dos projetos;
30% na aprovação dos Projetos pelo DETRAN-PR

2. PROPOSTA TÉCNICA

2.1 Objetivos

A presente proposta tem como escopo atender o seguinte objetivo:

- a) Realização de Projetos de Sinalização Viária Horizontal e Vertical (Advertência e Regulamentação) conforme escopo padrão adotado pelo Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR visando aplicabilidade dos recursos conveniados entre esta municipalidade e aquele órgão estadual de trânsito que pretende sinalizar a cidade em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos.

2.2 Identificação do local

Os projetos se desenvolverão no sistema viário pavimentado da cidade de Coronel Domingos Soares, Pr.

2.3 Aprovações junto ao DETRAN-PR

Todos os projetos, estudos e documentos técnicos que integram a presente proposta visam sua aprovação no Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR, a fim de validar o convênio daquele órgão estadual com a Prefeitura e caracteriza contrapartida financeira suportada pela municipalidade.

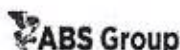
2.4 Levantamento de Dados Primários e Secundários

Preliminarmente, a Prefeitura municiará a Contratada de mapa digital editável (extensão .dwg) sobre o qual será desenvolvido os trabalhos. A delimitação das calçadas (linhas de muro) e demarcação de guias rebaixadas, se disponíveis, aumentam a qualidade do projeto a ser entregue. No presente escopo não se inclui cadastro e nem levantamento topográfico.

Em única vistoria técnica feita como fase inicial dos trabalhos, o engenheiro da Proponente fará levantamento em campo da sinalização existente, caracterizando aquelas que precisam ser mantidas, retiradas ou colocadas.

	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	CONTRATANTE	ANO
20	Estudos de engenharia de tráfego com 300 relatórios de diagnóstico e 150 projetos executivos para lombadas e travessias elevadas espalhadas pelo sistema viário de Jundiaí, SP.	Prefeitura de Jundiaí	2020
21	Plano de Manutenção Rodoviária para rodovias estaduais inseridas no território da Foz do Rio Itajaí-Açu, em Santa Catarina	Consórcio Intermunicipal CIM-AMFRI	2020
22	Pesquisa de Preferência Declarada para travessia entre Itajaí e Navegantes, SC	World Bank	2020
23	Projeto completo de acessibilidade do Parque da Criança em Jundiaí, SP	DAE Jundiaí	2021
24	RIT e Projeto de acesso aprovado na concessionária e na ANTT para complexo logístico situado junto à BR-101 em Itajaí, SC	Sardagna Empreendimentos	2021
25	Estudos de tráfego e projetos viários para sete interseções situadas em Biguaçu, Grande Florianópolis, SC	Prefeitura de Biguaçu	2021
26	Estudos de tráfego, simulação de tráfego e projetos viários em diversas interseções integrantes do sistema viário de Araxá, MG	Prefeitura de Araxá	2022
27	Estudos de tráfego para implantação de redutores de velocidade em todas as praças de pedágio da Rodovia Régis Bittencourt	Autopista Régis Bittencourt	2022
28	Estudos de tráfego, simulação de tráfego e projetos viários em diversas interseções do Bairro Universitário e Pinheirinho, em Criciúma, SC	Prefeitura de Criciúma	2022

1.4 Algumas Localidades e Clientes Atendidos



Dentre os diferentes tipos de pesquisas desenvolvidos pela empresa, destacam-se:

- Contagem volumétrica classificada de veículos por longos períodos (24 horas ou mais);
- Contagem volumétrica classificada de pedestres por longos períodos (24 horas ou mais);
- Pesquisas origem e destino em interseções complexas;
- Pesquisa de velocidade e retardamento;
- Pesquisa de velocidade pontual de operação (85 percentil);
- Pesquisa de preferência declarada;
- Determinação de origem e destino de passageiros de transporte público por meio de dados de bilhetagem eletrônica;
- Pesquisa visual de carregamento;
- Pesquisa de embarque e desembarque (sobe e desce);
- Pesquisas de opinião de usuários de transporte público, pedestres e ciclistas;
- Pesquisa OD (Origem e Destino) domiciliar;
- Pesquisa OD (Origem e Destino) veicular (por entrevista);
- Pesquisa de rotatividade de vagas de estacionamento;

1.2 Nossos Diferenciais

- Ampla experiência acumulada em engenharia de tráfego rodoviário e urbano, diferencial importante, inclusive, nas tratativas com os diferentes atores interessados (prefeituras, agências reguladoras, concessionárias de rodovias) na parametrização de conflitos de interesse em travessias urbanas por rodovias;
- Pioneiros na utilização de Microsimulação de tráfego no Sul do Brasil;
- Uso de filmagens por longos períodos e VANTs para estudos de tráfego;
- Desenvolvimento de aplicativos para celular;
- Aplicação de Redes Neurais;
- Desenvolvimentos de modelos de otimização específicos;
- Parcerias internacionais e com instituições de ensino buscando soluções mais modernas.

1.3 Portfólio

- Estudos de estacionamento (inclusive rotativo);
- Estudos e levantamentos técnicos para fiscalização eletrônica;
- Projetos de sinalização para fiscalização eletrônica;
- Projetos de sinalização vertical e horizontal
- Tratamento de pontos de conflito em interseções urbanas e/ou rodoviárias;
- Projetos de sinalização semafórica;
- Projetos de sinalização indicativa e turística;
- Projetos de acessibilidade;
- Simulações de tráfego;
- Estudos de Capacidade (HCM).
- Estudos e/ou análises para Polos Geradores de Tráfego (PGT);
- Gerenciamento e fiscalização de obras e implantações de projetos de infraestrutura urbana;
- Gestão do trânsito e dos transportes urbanos;
- Plano de Mobilidade Urbana;
- Planejamento de transporte intermodal e integração (inclusive cálculos de demanda, oferta e políticas tarifárias);
- Dimensionamento e regulamentação de serviços de transportes (táxi, coletivo, moto-táxi, ciclo-táxi, fretamento, escolar, turístico, aplicativo);
- Transporte público (linhas e redes de transporte);
- Dimensionamento e projeto de abrigos, estações e terminais de passageiros;
- Mobilidade ativa: projetos de ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas, paraciclos/bicicletários, integração, Plano Cicloviário, projetos de calçadas (inclusive arborização e mobiliário urbano), acessibilidade nos espaços públicos;
- *Traffic Calming*;
- PAITT – Plano de Ações Imediatas de Trânsito e Transportes;
- Relatórios de Impacto no Trânsito/Circulação (RIT/RIC);

1.1.2 Engenharia de Tráfego Rodoviário

As aplicações de conceitos de engenharia de tráfego sob a ótica rodoviária podem passar por mudança de perspectiva quando comparada com os deslocamentos urbanos.

A Consultran atua em engenharia de tráfego rodoviário com os seguintes serviços:

O escritório já realizou também diversas pesquisas de engenharia de transportes, estudos de tráfego com uso de simuladores, exatamente no escopo que integra o objeto da presente contratação, e sempre se utilizando de tecnologias apropriadas e metodologias consagradas.



Alguns números da Consultran (até a outubro de 2022, pois mudam o tempo todo): 193 localidades atendidas em 18 Estados brasileiros, 14.616 horas de pesquisa de contagem volumétrica (com filmagem), 30.991.724 veículos contados e classificados, 1.840.872 pedestres contados. Atuamos em 149 projetos de engenharia de tráfego, mobilidade e transportes com equipe multidisciplinar contando com engenheiros, designers, advogados, arquitetos e urbanistas que procuram oferecer melhores condições de deslocamento de coisas e mobilidade de pessoas.



Prezados Senhores,

Consultran Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ 12.232.767/0001-25, localizada na Rua 1500, n. 914, Centro, CEP 88330-526, Balneário Camboriú, SC, vem pela presente apresentar sua PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL para Elaboração Projeto de Engenharia de Sinalização Viária nos moldes do padrão habitualmente conveniado com o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN-PR, para a cidade de Coronel Domingos Soares, PR.

A descrição do escopo, condições gerais e proposta comercial aparecem após a apresentação da empresa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.232.767/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTRAN ENGENHARIA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-01 - Administração de obras 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 1500	NÚMERO 914	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------------	----------------------

CEP 88.330-526	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMERSON@CONSULTRAN.COM.BR	TELEFONE (47) 3361-3005
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 15:36:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto técnico de sinalização viária :

Razão Social: Via 11 Consultoria, Estudos e Projetos de Mobilidade Urbana
Endereço: Rua Coronel Santiago, 400 sala 09 - Anita Garibaldi
Município/UF: 89203-560 - Joinville/SC
e-mail: via11@via11.com.br
CNPJ nº: 03.427.492/0001-94
Telefone: (47) 3433-6007
Representante legal: Paulo Roberto Vieira

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA, COM EMISSÃO DE MEMORIAL DESCRITO E RELATÓRIO DE MATERIAIS, COM TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DE ACORDO COM O MANUAL DE PROJETOS TÉCNICOS DO DETRAN PR.	unid	01	35.000,00	35.000,00
02	EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESP. TÉCNICA QUITADA.	Unid	01	96,62	96,62

R\$ Total: R\$ 35.096,62

(trinta e cinco mil, noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)

Carimbo do CNPJ: 03.427.492/0001-94 VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LTDA RUA CORONEL SANTIAGO, 400 - SALA 09 ANITA GARIBALDI - CEP 89.203-560 JOINVILLE - SANTA CATARINA	Data e Assinatura do representante legal: Paulo Roberto Vieira
---	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.427.492/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/1999
NOME EMPRESARIAL VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL SANTIAGO	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 9
CEP 89.203-560	BAIRRO/DISTRITO ANITA GARIBALDI	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC	TELEFONE (47) 3433-6007	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIA11@VIA11.COM.BR	TELEFONE (47) 3433-6007	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2023** às **15:33:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária junto ao município de Coronel Domingos Soares-PR.

Especificação de Dotações:

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

002 Assessoria de Engenharia

15.451.0010.2054 Atividades de Assessoria de Engenharia

Conta de despesa 4870 – fonte 000

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 05 de junho de 2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 52/2023

Origem: Gabinete

Destino: Pregocira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município de Coronel Domingos Soares-PR.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município de Coronel Domingos Soares-PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 24.399,15 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos), do tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 05 de junho de 2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº. 78/2023
PREGÃO Nº. 30/2023 - ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: “Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.”

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 do dia 28/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 do dia 28/06/2023.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

Integram este edital, sendo parte indissociável deste, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta de contrato. Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO- Por item**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, cujo diferencial será identificado junto ao sistema de disputa “licitações-e”.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **28/06/2023 às 10:00**., no site **www.licitacoes-e.com.br**.

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **28/06/2023 às 10:30**, no site **www.licitacoes-e.com.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.4.1 Documentos Anexados, em campo próprio, não se enquadram, pois o acesso só é liberado para o pregoeiro após findar a fase de lances, ou seja, com disputa encerrada.

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado



no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Técnica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

b) Será admitido a apresentação de mais de um atestado para comprovar os serviços descritos acima. Poderão ser apresentados atestados que contenham serviços de CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU DE COMPLEXIDADE SUPERIOR ao exigido acima.

4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**

4.1.5 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:



A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2023.

b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:

- A inexistência de fatos impeditivos;

- A não contratação de menor;

- Declaração de CNAE;

- Declaração de vínculo funcional; e.

- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 10:00 do dia 28/06/2023** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial cadastrada, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol constante do Anexo I deste edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8 Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema “esproposta”, disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:

a. Gerar no próprio sistema “Esproposta” arquivo em formato “pdf” sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.

b. Encaminhar para o e-mail licitapmcds@hotmail.com o arquivo digital em “esl” da proposta gerado pelo sistema “esproposta”, bem como o arquivo em “pdf” citado na alínea “a”.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:



O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.1. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

5.9.2. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.3. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 10:30 do dia 28/06/2023** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não



tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEPEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.



13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

14.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

14.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

14.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

15. DO APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO, LOCAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

15.1. O aperfeiçoamento do objeto licitado deverá ocorrer até 90 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação dos departamentos requisitantes, no quadro urbano de Coronel Domingos Soares/PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga a aperfeiçoar o(s) objeto(s) em conformidade com o preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

15.5. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser aperfeiçoado(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.6. Efetuada a entrega e/ou execução, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.7. O aperfeiçoamento do objeto, sua entrega e/ou execução, somente se dará após a administração contatar a regularidade fiscal do contratado perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.

15.7.1 A falta de regularidade fiscal descrita no item anterior importará na não emissão e/ou suspensão das ordens de fornecimento/execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado através de procedimento administrativo.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.

16.2. A futura contratada se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo item que apresente anomalia, vícios ou defeito de produção, como falhas ou imperfeições em suas características.



17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, devidamente certificado pela administração, contendo em anexo as certidões de sua regularidade fiscal, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.

17.1.1 A falta de regularidade fiscal descrita no item anterior importará na não emissão e/ou suspensão das ordens de fornecimento/execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado através de procedimento administrativo.

17.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior ao aperfeiçoamento do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica(m) designado(s) para atuar como gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s), após a assinatura deste(s), o(s) diretor(es) do(s) Departamento(s) requisitante(s), com competência de acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito aperfeiçoamento do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- g) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- h) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- i) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- j) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

k) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregociro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 05/06/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA- Descrição extraída de Demanda interna:

Se faz necessário a contratação de empresa para a elaboração de projetos de sinalização viária para atender ao Convênio do DETRAN -PR, e tendo como base a normativa e resolução do CONTRAN e MANUAL TÉCNICO DE PROJETOS DO DETRAN – PR.

Justifica-se a implantação de medidas corretivas na via, que em função do crescente fluxo de veículos nos locais indicados no projeto (onde possuem pavimentação), sendo que se tem apresentado significativo aumento dos riscos potenciais de acidente. Ainda assegurar melhores condições de segurança para a circulação de pedestres. O fluxo de veículos que circula pelos locais também deve ser considerado, pois as vias de intervenção são importantes eixos de ligação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.

b. Forma de aperfeiçoamento do objeto: Integral;

c. Prazo de aperfeiçoamento do objeto: **12 Meses;**

d. Local de aperfeiçoamento do objeto: Serão escolhidos pela Administração Pública os pontos estratégicos para implantação do projeto de sinalização conforme mapa de localização disponibilizado;

e. Prazo de execução: 90 Dias após emissão de requisição de compras;

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8069	Elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município de Coronel Domingos Soares-PR.	1,00	SERV	24.399,15	24.399,15
TOTAL						24.399,15

3.2. A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização do certame, através do e-mail: licitapmcds@hotmail.com, a proposta atualizada conforme disposto no item 5.8 deste edital.

4. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante no Conselho de Classe da região a que estiver ela vinculada;

4.2 Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;

4.3 Certificado de acervo técnico, emitido pelo CREA acompanhado de atestados fornecido por agentes da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas certificadas pelo



CREA, do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de obra semelhante ao objeto da presente licitação.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes.

5.2 Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, equipe para orientação técnica dos Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Projetos e demais informações para a correta execução da futura execução do projeto de sinalização viária.

5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 Levantamento (*in loco*) das ruas e da situação atual da sinalização viária para elaboração do projeto.

5.5 Emissão e liquidação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional devidamente registrado no conselho de classe, referente aos trabalhos técnicos de elaborados.

5.6 Fornecimento de todos os arquivos dos projetos em meio digital PDF, DWG e WORD.

5.7 Empresa contratada deverá sinalizar os locais onde serão desenvolvidos os serviços de levantamentos com cones, balizas, placas, e/ou cavaletes removíveis, quando necessário. O preço proposto deverá estar incluso os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do material, combustíveis.

5.8 A elaboração dos projetos deve levar em consideração a restituição de todos os elementos de sinalização existentes, seja horizontal, vertical, semaforico e condução ótica, apresentando os elementos a serem removidos, mantidos e implantados.

5.9 As definições das modificações de circulação viária local deverão ser apresentadas em planta gráfica, em tamanho e escala necessários para visualização trecho a trecho, através de simbologia e legenda apropriados para a correta interpretação dos projetos.

5.10 Elaborar os projetos executivos, contemplando o conjunto de documentos técnicos, como desenhos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, listas de materiais com quantitativos,, especificações técnicas, relatórios técnicos, além de outros estudos, ensaios e levantamentos específicos e/ou serviços necessários de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, tornando exequíveis as implantações das obras.

5.11 Deverá ser elaborado os projetos conforme MANUAL DE DIRETRIZES PARA PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – DETRAN PR, para atender ao CONVÊNIO DO DETRAN.

5. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

5.1 O(s) objeto(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.

5.1.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

5.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnica Keury Fabris Marcon e Fiscal Geral Sr. Antônio Carlos Kovoliski.

5.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.


KEURY FABRIS MARCON
ASSESSORIA DE ENGENHARIA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 30/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR., nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **90 dias**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 90 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.5 Serão escolhidos pela Administração Pública os pontos estratégicos para implantação do projeto de sinalização conforme mapa de localização disponibilizado;

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;



PARAGRAFO QUARTO – A contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia do objeto deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto, ocorridos após a efetiva contratação, o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto ou executando o serviço, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/exccução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;



- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- m) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes.



- n) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, equipe para orientação técnica dos Memorials, Planilhas Orçamentárias, Projetos e demais informações para a correta execução da futura execução do projeto de sinalização viária.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Levantamento (*in loco*) das ruas e da situação atual da sinalização viária para elaboração do projeto.
- q) Emissão e liquidação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional devidamente registrado no conselho de classe, referente aos trabalhos técnicos de elaborados.
- r) Fornecimento de todos os arquivos dos projetos em meio digital PDF, DWG e WORD.
- s) Empresa contratada deverá sinalizar os locais onde serão desenvolvidos os serviços de levantamentos com cones, balizas, placas, e/ou cavaletes removíveis, quando necessário. O preço proposto deverá estar incluso os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do material, combustíveis.
- t) A elaboração dos projetos deve levar em consideração a restituição de todos os elementos de sinalização existentes, seja horizontal, vertical, semafórico e condução ótica, apresentando os elementos a serem removidos, mantidos e implantados.
- u) As definições das modificações de circulação viária local deverão ser apresentadas em planta gráfica, em tamanho e escala necessários para visualização trecho a trecho, através de simbologia e legenda apropriados para a correta interpretação dos projetos.
- v) Elaborar os projetos executivos, contemplando o conjunto de documentos técnicos, como desenhos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, listas de materiais com quantitativos,, especificações técnicas, relatórios técnicos, além de outros estudos, ensaios e levantamentos específicos e/ou serviços necessários de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, tornando exequíveis as implantações das obras.
- w) Deverá ser elaborado os projetos conforme MANUAL DE DIRETRIZES PARA PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – DETRAN PR, para atender ao CONVÊNIO DO DETRAN.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a ASSESSORIA DE ENGENHARIA, através da fiscal Técnica Keury Fabris Marcon e Fiscal Geral Sr. Antônio Carlos Kovoliski, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____/2023 – PROCESSO N°. _____/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver),
número de CNPJ

Pregão - nº _____/2023

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:				
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
<i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i>					



PARECER JURÍDICO Nº 265/2023

Processo Licitatório nº 078/2023

Modalidade Pregão nº 030/2023

Disputa: Eletrônica

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Análise de minuta de edital e de contrato de licitação, quanto aos aspectos jurídicos dos mesmos.

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento de número supracitado construído para **contratação de elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação dos aspectos jurídicos da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a demanda formulada pelo(s) setor(es) da municipalidade, descrevendo suas necessidades quanto as peculiaridades do(s) objeto(s) e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação do patamar máximo de contratação que busca a administração nesta disputa, cujo(s) **objeto destina-se a alicerçar convênio a ser firmado entre o Município e o DETRAN PR que visa a implementação de adequações segundo legislação federal vigente.**

A requisição foi protocolada pela Divisão de Licitações da municipalidade, que na sequência instruiu a minuta de edital e de contrato com as informações advindas do(s) setor(es) requisitante(s), pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

A contadoria municipal indicou, em termo apartado, as dotações orçamentárias que abarcarão as despesas que poderão advir da futura contratação, durante o exercício corrente.

Foi minutado que a pretensão seja atendida através de licitação, na modalidade **“Pregão”**, com disputa pela via **eletrônica**, definindo-se, nesta esteira, que os objetos são de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A participação dos licitantes poderá se dar de forma ampla ou exclusiva para as chamadas MEPEs, ou, ainda, de forma combinada, consoante valores orçados fixados no Anexo I do Edital, incidindo, quando for o caso, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade deverá ser, também, prevista ao inserir o certame no sistema “licitações-e” do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120. CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos da fase interna, acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela leitura da minuta de edital oriunda da Divisão de Licitações. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com certas peculiaridades, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na concepção do(s) departamento(s) que firmou(firmaram) a(s) demanda(s), as necessidades do serviço público objetivando alcançar o maior número possível de licitantes a fim de aperfeiçoar a proposta mais vantajosa para a administração.

A apreciação das peculiaridades do(s) objeto(s) não é afeita à análise jurídica, visto se tratar de atributo dos setores da administração que formalizam as demandas para tal aliado ao fato de que o assessoramento jurídico não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo(s) setor(es) requisitante(s), como já dito.

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso. A configuração dos objetos em seus respectivos lotes deve ter como prioridade a afinidade entre os itens com vistas a aprimorar a chamada economia de escala aperfeiçoando a logística de custos sem restringir a participação dos licitantes ao passo que quando esta economia de escala não restar evidenciada deverá ter lugar a disputa por item.

Vale lembrar que a definição de certos critérios do certame são atribuições da autoridade competente do órgão a exemplo do elenco previsto no inciso I do art. 3º da Lei 10.520: *a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*



Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução da disputa do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial. Cabe observância a ritos diferenciados de publicação quando da aplicação de recursos da União e do Estado do Paraná, cujos entes, para cada programa/aplicação de recursos impõem regramento próprio para este quesito.

2.1 Da forma de disputa do pregão

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?

Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta, uma prática costumeira nesta municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Destacamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar eivado de vício insanável.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
- prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Os quesitos descritos acima, estampados na Lei, tem sua existência verificada neste ato, todavia, a constatação de um objeto com descrição sucinta e clara, exemplificativamente, não importa em análise de detalhamentos deste mesmo objeto, ocorrendo o mesmo com outros elementos da Norma, ou seja, constatamos que os itens essenciais da Lei foram observados, somente.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de uniformização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais padronizada para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público, a exceção do conteúdo do Anexo I que toma por base os elementos descritos no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) requisitante(s), correndo por conta deste(s) a responsabilidade dos requisitos ali estampados.

De outra via, o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando forem estes celebrados:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- o objeto e seus elementos característicos;
 - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - os casos de rescisão;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av. Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



060

- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso. Novamente reiteramos que nos cumpre observar se a minuta contém os elementos essenciais previstos em Lei, sendo de responsabilidade de quem firma a demanda elencar o conteúdo que se faz necessário inserir nas minutas, através dos termos de referência.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a definição do objeto da licitação(em linhas gerais), a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) Procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

4. Pelo breve exposto, concluímos que:

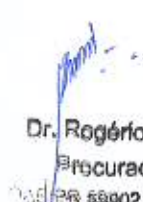
4.1 a escolha da modalidade “pregão” é regular para a disputa que se inicia;

4.2 nos cumpre anuir para com os contornos jurídicos analisados da minuta de edital e de contrato, não existindo óbice de nossa parte para o prosseguimento do processo licitatório, sendo o conteúdo do Anexo I do edital, Termo de Referência, orientado pelos requisitos originários do(s) setor(es) demandante(s);

4.3 os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento: minuta de edital e minuta de contrato, sem outro juízo de valor.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de junho de 2023.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral

PR 59902 - Port. 169/2015



PARECER CONTROLE INTERNO Nº76/2023

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº78/2023 Pregão Eletrônico nº 30/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) 03 cotação de Preço;
- e) Parecer Contábil;
- f)parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

062

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município. Desta feita, retomem-se os ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 06 de junho de 2023.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 30/2023 – Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10:00 do dia 28/06/2023. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 do dia 28/06/2023. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmods.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa –Pregoeira.

0461490

Município de Coronel Domingos Soares
Pregão Eletrônico 30/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 32.801.753/0001-92 **Fornecedor :** ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
Endereço : R ITAPEMA 17 ESCRITORIO - RESIDENCIAL SANTA CATARINA - Sinop/MT - CEP 78558-184 **E-mail:** adm_rochaengenharia@hotmail.com **Telefone:** 44991030883
Inscrição Estadual: ISENTA **Contador:** CLEVERSON **Fax:** **Telefone contador:** 44 3244-1011

Representante: RAFAEL FAUSTINO ROCHA **RG:** **Telefone representante:** 44991030883
Endereço representante: RUA IPANEMA 17 CASA - RESIDENCIAL SANTA CATARINA - Sinop/MT - CEP 78558-184 **Telefone representante:** 44991030883
E-mail representante: adm_rochaengenharia@hotmail.com **Data de abertura:** 01/10/2021
Banco: 748 - BANSICREDI **Agência:** 718 - SÃO JORGE DO MAL - São Jorge do Mal/PR **Conta:** 48626-1

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).



Lot e	001	Lot e 001			Preço Unitário	Preço Total			
Nº Item	001	001	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Total
			001 - Elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município de Coronel Domingos Soares-PR.	1,00	SERV	24.399,15	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6.600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 6.600,00
TOTAL DA PROPOSTA : 6.600,00

RAFAEL FAUSTINO Assinado de forma digital por RAFAEL FAUSTINO ROCHA:08431943912
ROCHA:08431943912 Dados: 2023.06.28 11:39:10 -03'00'

ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
CNPJ: 32.801.753/0001-92

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: 90 dias

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
51202179364	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.5ª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MTN2254591556		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
SINOP Local 22 Dezembro 2022 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO / / Data _____ Responsável _____		<input type="checkbox"/> NÃO / / Data _____ Responsável _____			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				/ /	_____
				Data	Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
/ /		_____	_____	_____	_____
Data		Vogal	Vogal	Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/171.489-8	MTN2254591556	09/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
084.319.439-12	RAFAEL FAUSTINO ROCHA	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2646965 em 23/12/2022 da Empresa ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA, CNPJ 32801753000192 e protocolo 221714898 - 14/12/2022. Autenticação: 3ABB1EB74922CF36F860EEF07C249AABF9AA887. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/171.489-8 e o código de segurança yDCr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA

CNPJ Nº 32.801.753/0001-92

NIRE: 51202179364

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RAFAEL FAUSTINO ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, nascido na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, em 01/01/1993, inscrito no CPF sob nº 084.319.439-12, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 05877466651, expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Itapema nº 17 - Residencial Santa Catarina - CEP 78558-184 na cidade de Sinop-MT e **GUILHERME GASPARINI RATTI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/05/1993, natural de Guarantã do Norte-MT, residente e domiciliado em Floresta-Pr, à Rua Monteiro Lobato, nº 144 - Centro, CEP 87120-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 05324262578 expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 069.767.139-99, únicos sócios da empresa **ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA**, tendo sua sede e foro em Sinop-MT, à Rua Itapema, nº 17 - Residencial Santa Catarina, CEP 78558-184 na cidade de Sinop-MT, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51202179364 em sessão do dia 19/10/2022, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterarem o seu contrato social, regidas pela seguinte cláusula:

CLAUSULA PRIMEIRA:- O capital social no valor de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais) fica elevado para R\$-3.000.000,00 (três milhões de reais), integralizados na seguinte proporção:

- a) O Sócio **RAFAEL FAUSTINO ROCHA**, que possuía na sociedade 333.350 (trezentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta) quotas, passa a ter 2.010.000 (dois milhões e dez mil) quotas, sendo o aumento no valor de R\$-1.676.650,00 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), cujo **aumento** foi integralizado neste ato em moeda corrente do país;
- b) O Sócio **GUILHERME GASPARINI RATTI**, que possuía na sociedade 166.650 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta) quotas, passa a ter 990.000 (novecentos e noventa mil) quotas, sendo o aumento no valor de R\$-823.350,00 (oitocentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta reais), cujo **aumento** foi integralizado neste ato em moeda corrente, corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA:- Em decorrência da presente alteração o capital social no valor R\$-3.000.000,00 (três milhões de reais), divididas em 3.000.000 (três milhões) quotas de R\$-1,00 (um real) cada um, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL-R\$-</u>
RAFAEL FAUSTINO ROCHA	2.010.000	2.010.000,00
GUILHERME GASPARINI RATTI	990.000	990.000,00
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:- A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.301 da lei nº 10.406/02, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA

CNPJ Nº 32.801.753/0001-92

NIRE: 51202179364

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA

NIRE: 51202179364

CNPJ: 32.801.753/0001-92

RAFAEL FAUSTINO ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, nascido na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, em 01/01/1993, inscrito no CPF sob nº 084.319.439-12, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 05877466651, expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Itapema nº 17 - Residencial Santa Catarina – CEP 78558-184 na cidade de Sinop-MT e **GUILHERME GASPARINI RATTI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/05/1993, natural de Guarantã do Norte-MT, residente e domiciliado em Floresta-Pr, à Rua Monteiro Lobato, nº 144 – Centro, CEP 87120-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 05324262578 expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 069.767.139-99, únicos sócios da empresa **ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA**, tendo sua sede e foro em Sinop-MT, à Rua Itapema, nº 17 – Residencial Santa Catarina, CEP 78558-184 na cidade de Sinop-MT, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51202179364 em sessão do dia 19/10/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA**, tendo sua sede e foro em **Sinop-MT, à Rua Itapema, nº 17 – Residencial Santa Catarina, CEP 78558-184.**

CLAUSULA SEGUNDA:- O objeto social **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES, CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSPEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INFRAESTRUTURA, PROJETOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E LABORATÓRIO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ANÁLISES TÉCNICAS EM CONCRETO, AMOSTRAGEM DE MINÉRIO, TESTE E ENSAIOS DE SOLOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICO E QUÍMICO, TESTE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A PUREZA DE MINERAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, ATIVIDADES GEOLÓGICAS SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E OBRAS DE URBANIZAÇÃO, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM RODOVIAS, CICLOVIAS, RUAS E AVENIDAS, OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO, MICRO REVESTIMENTOS ASFÁLTICO A FRIO, LAMA ASFÁLTICA E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS.**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2646965 em 23/12/2022 da Empresa ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA, CNPJ 32801753000192 e protocolo 221714898 - 14/12/2022. Autenticação: 3ABB1EB74922CF36F860EEF07C249AABF9AA887. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/171.489-8 e o código de segurança yDCr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA

CNPJ Nº 32.801.753/0001-92

NIRE: 51202179364

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de fevereiro de 2.019 e é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA:- O capital social é de R\$-3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do país pelos sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL-RS-</u>
RAFAEL FAUSTINO ROCHA	2.010.000	2.010.000,00
GUILHERME GASPARINI RATTI	990.000	990.000,00
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00

CLAUSULA QUINTA:- A sociedade será administrada pelo sócio administrador, o qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor sociais.

CLAUSULA SEXTA:- A administração da sociedade caberá ao sócio **RAFAEL FAUSTINO ROCHA**.

CLAUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, o qual fica assegurado o direito em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA:- O sócio administrador **RAFAEL FAUSTINO ROCHA**, declara, sob pena de lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA:- O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA:- A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2646965 em 23/12/2022 da Empresa ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA, CNPJ 32801753000192 e protocolo 221714898 - 14/12/2022. Autenticação: 3ABB1EB74922CF36F860EEF07C249AABF9AA887. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/171.489-8 e o código de segurança yDCr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO-GERAL

ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA

CNPJ Nº 32.801.753/0001-92

NIRE: 51202179364

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA:- Fica eleito o foro da comarca de Sinop-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sinop-MT, 08 de dezembro de 2022.

AC SERASA
RFB v5

Empresa inscrita no CNPJ nº 32.801.753/0001-92
em 20/08/2022 e inscrita no NIRE nº 51202179364
em 20/08/2022. O presente documento foi assinado digitalmente por RAFAEL FAUSTINO ROCHA em 08/12/2022 às 14:00:00. O código de segurança é 3ABB1EB74922CF36F860EEF07C249AABF9AA887. Data 2022-12-08 14:00:00.

RAFAEL FAUSTINO ROCHA

AC SERASA
RFB v5

Empresa inscrita no CNPJ nº 32.801.753/0001-92
em 20/08/2022 e inscrita no NIRE nº 51202179364
em 20/08/2022. O presente documento foi assinado digitalmente por GUILHERME GASPARINI RATTI em 08/12/2022 às 14:00:00. O código de segurança é 3ABB1EB74922CF36F860EEF07C249AABF9AA887. Data 2022-12-08 14:00:00.

GUILHERME GASPARINI RATTI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2646965 em 23/12/2022 da Empresa ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA, CNPJ 32801753000192 e protocolo 221714898 - 14/12/2022. Autenticação: 3ABB1EB74922CF36F860EEF07C249AABF9AA887. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/171.489-8 e o código de segurança yDCr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

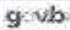

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL


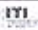
pág. 6/10



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/171.489-8	MTN2254591556	09/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
069.767.139-99	GUILHERME GASPARINI RATTI	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

084.319.439-12	RAFAEL FAUSTINO ROCHA	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, RAFAEL FAUSTINO ROCHA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO,
DATA DE NASCIMENTO 01/01/1993, RG Nº 124446503 SESP -PR, CPF
084.319.439-12, RUA ITAPEMA, Nº 17, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CATARINA,
CEP 78558-184, SINOP - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sinop, 22 de dezembro de 2022.

RAFAEL FAUSTINO ROCHA
Assinatura Eletrônica Avançada





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA, de CNPJ 32.801.753/0001-92 e protocolado sob o número 22/171.489-8 em 14/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2646965, em 23/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaine De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
084.319.439-12	RAFAEL FAUSTINO ROCHA	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
069.767.139-99	GUILHERME GASPARINI RATTI	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
084.319.439-12	RAFAEL FAUSTINO ROCHA	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
084.319.439-12	RAFAEL FAUSTINO ROCHA	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Gislaine De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 23/12/2022, às 11:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da [jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/171.489-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2646965 em 23/12/2022 da Empresa ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA, CNPJ 32801753000192 e protocolo 221714898 - 14/12/2022. Autenticação: 3ABB1EB74922CF36F860EEF07C249AABF9AA887. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/171.489-8 e o código de segurança yDCr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO
Registro Digital

074

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 23 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2646965 em 23/12/2022 da Empresa ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA, CNPJ 32801753000192 e protocolo 221714898 - 14/12/2022. Autenticação: 3ABB1EB74922CF36F860EEF07C249AABF9AA887. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/171.489-8 e o código de segurança yDCr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.801.753/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2019
NOME EMPRESARIAL ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITAPEMA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****
CEP 78.558-184	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SANTA CATARINA	MUNICÍPIO SINOP
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCGUANABARA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9103-0883
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2023 às 09:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

448534/2023

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA

CPF/CNPJ

32.801.753/0001-92

Inscrição Municipal

45854

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

ITAPEMA

Número

17

Complemento

Bairro

RESIDENCIAL SANTA CATARINA

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78558184

Finalidade

CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

SINOP - , 20 de Junho de 2023.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5e211a159880cc6a4efbb437d347aaeb

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 20/07/2023



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0044137998

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 15/05/2023 Hora da emissão: 08:17:27

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: 32.801.753/0001-92

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 13/07/2023.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2TBT7BM2KKA792MM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
CNPJ: 32.801.753/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:46 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **FF1A.50BE.C8D1.4A6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.801.753/0001-92
Certidão n°: 10814757/2023
Expedição: 15/03/2023, às 11:04:19
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.801.753/0001-92, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.801.753/0001-92
Razão Social: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
Endereço: R ITAPEMA 17 / RESIDENCIAL SANTA C / SINOP / MT / 78558-184

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023

Certificação Número: 2023060202433378514193

Informação obtida em 20/06/2023 09:36:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8232792

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 5 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA, até a data de 29/05/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI
CNPJ 32.801.753/0001-92

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: 19/10/2022	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Data de Início de Atividade: 06/02/2019	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ		
5120217936-4	32.601.753/0001-92		
Endereço Completo: RUA ITAPEMA 17 - BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CATARINA CEP 78558-184 - SINOP/MT			
Objeto Social: SERVICOS DE ENGENHARIA, SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS SIMILARES, CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, ASSISTENCIA TECNICA NA AREA DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO DA ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSPECAO TECNICA DE ENGENHARIA, SERVICOS DE PLANEJAMENTO DE OBRAS, ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVICOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, ELABORACAO DE PROJETOS DE OBRAS VIARIAS, ELABORACAO DE PROJETOS PARA INFRAESTRUTURA, PROJETOS PARA INSTALACAO ELETRICAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE EQUIPAMENTO E LABORATORIO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ANALISES TECNICOS EM CONCRETO, AMOSTRAGEM DE MINERIO, TESTE E ENSAIOS DE SOLOS PARA CARACTERIZACAO DE SUAS PROPRIEDADES FISICO E QUIMICO, TESTE SOBRE A COMPOSICAO E A PUREZA DE MINERAIS, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, ATIVIDADES GEOLOGICAS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E OBRAS DE URBANIZACAO E COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, MONTAGENS E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL EM RODOVIAS, CICLOVIAS, RUAS E AVENIDAS, OBRAS DE RECAPE ASFALTICO, MICRO REVESTIMENTOS ASFALTICO A FRIO, LAMA ASFALTICA E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS.			
Capital Social: R\$ 3.000.000,00 TRÊS MILHÕES DE REAIS	Capital Integralizado: R\$ 3.000.000,00 TRÊS MILHÕES DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
069.767.139-99	GUILHERME GASPARINI RATTI	xxxxxxx	R\$ 990.000,00
084.319.439-12	RAFAEL FAUSTINO ROCHA	xxxxxxx	R\$ 2.010.000,00
Status: TRANSFORMADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 02/02/2023		Número: 2684287	
Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI	5160034512-4	51202179364	xx
ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI	4160104375-1	51600345124	PR
			Tipo Movimentação
			TRANSFORMACAO
			INSCRICAO
			TRANSF.SEDE OUTRA UF

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000440381 e visualize a certidão)



23/074.257-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 10 de Maio de 2023 07:36


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000440381 e visualize a certidão)



23/074.257-2

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

DEMAIS MODELOS AUXILIARES DECLARAÇÕES

Rocha Engenharia Rodoviária, CNPJ/MF Nº. 32.801.753/0001-92, sediada R ITAPEMA Nº 17 RESIDENCIAL SANTA CATARINA SINOP - MT, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 – PROCESSO Nº. 78/2023,

DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 71.12.-0-00 – Serviço de Engenharia;
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Sinop, 22 de junho de 2023

RAFAEL FAUSTINO

ROCHA:08431943912

Assinado de forma digital por RAFAEL
FAUSTINO ROCHA:08431943912

Dados: 2023.06.22 15:44:11 -03'00'

SOC. PROP. RAFAEL FAUSTINO ROCHA

CREA 177065/D CPF 084.319.439-12 RG 12.444.650-3

ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 32.801.753/0001-92

ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA - CNPJ: 32.801.753/0001-92
Endereço: Rua Itapema, Nº 17, Residencial Santa Catarina, Sinop, MT, CEP: 78008-004
Telefone: (64) 95203-0803 E-mail: rocha@rochaengenhariadevias.com.br | rocha@rochaengenhariadevias.com





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC, inscrita no CNPJ 83.009.928/0001-64 atesta para os devidos fins, que a empresa CBR Consultoria Brasileira de Rodovias, inscrita no CNPJ nº 22.968.884/0001-05, com sede à Rod. PR-323 Km 177, João Jorge Saad Lote 258 Doutor Camargo-PR. Executou os serviços abaixo discriminados.

01. FONTE LEGAL

ART: N°8629281-0

Contrato: 29/2022

02. NATUREZA DO SERVIÇO

Elaboração de projeto de estrada rural (Infraestrutura)

03. LOCALIDADE DA OBRA

LOCAL DA OBRA:

Estada Rural entre Município de Vargeão e Barra Grande

Dimensão: 9.440 metros / 103.840 m²

04. PERÍODO DE EXECUÇÃO

18/03/2022 a 18/07/2022

05. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Coordenação de Projeto técnico
Coordenação de Projeto



Desenhos Geométricos

ESTUDOS:

Estudos Preliminar/Projeto Funcional - Estudo de Traçado

Estudo Geotécnicos

Estudo Geológicos

Estudo Hidrológico

Estudo de Viabilidades técnica e Levantamentos

Levantamento Topográfico Planialtimétrico georreferenciado

Contagem de Trafego Volumétrica (VMD)

Levantamento aerofotogramétrico com drone mavic pro 2
Detalhamento, Estudos e Controle de qualidade

Ensaio:

Sondagem à tradô 10 und (3m Profundidade)

Sondagem método ensaio de penetração de cone

Índice de suporte Califórnia

Limite de Liquidez

Limite de Plasticidade

Teor de umidade do solo

Sedimentação do solo

Análise granulométrica do solo

Projeto:

Elaboração de Projeto Executivo Pavimentação.

Elaboração de Projeto Executivo Geométrico.

Elaboração de Projeto Executivo terraplanagem.

Elaboração de Projeto Executivo Drenagem macro, micro e obra de arte
Corrente.

Elaboração de Projeto Executivo Sinalização viária horizontal, vertical e
dispositivos de segurança.

Elaboração de Dimensionamento de Pavimento

Elaboração de quadro de quantidade

Elaboração de memorial descritivo

Elaboração de cronograma físico e financeiro



Elaboração de planilha orçamentaria

06. EQUIPE TÉCNICA

Malcon Vieira Rodrigues	Engº Civil - Responsável Técnico	CREA/SC	186240-0
-------------------------	----------------------------------	---------	----------

Informamos que toda a equipe acima citada teve participação integral na execução dos serviços. Certificamos ainda, que os serviços caracterizados foram executados de acordo com as especificações, normas e condições contratuais.

Maringá, 16 de dezembro de 2022

Jonas Cavarzzan

Engenheiro Civil – Município de Vargem

CREA/SC 152283-2

Registro realizado e eletronicamente, para :
vinculada ou direcionada no site: www.crea-sc.org.br/certificacao_servico.php,
informando o número da Certidão de Atestado Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a f. /do protocolo nº 72300005900
CAT nº 252023146469 de 23/01/2023, página 6 de 6



Licitação [nº 1005541] e Lote [nº 1]

088

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 6.600,00	28/06/2023 10:46:02:130
2	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	ME*	Classificado	R\$ 6.698,00	28/06/2023 10:45:52:235
3	CICLO SERVICOS DE CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 6.699,00	28/06/2023 10:45:33:302
4	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 6.909,00	28/06/2023 10:44:44:961
5	MARQUESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 8.899,99	28/06/2023 10:41:58:619
6	MALT ENGENHARIA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 9.999,99	28/06/2023 10:41:35:414
7	AVALIATO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 24.120,00	28/06/2023 10:34:40:182
8	GABRIEL LUCIANO ANDRADE 10540915955	ME*	Classificado	R\$ 24.200,00	28/06/2023 09:02:04:619

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
28/06/2023 10:30:46:246	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
28/06/2023 10:30:46:246	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$19.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
28/06/2023 10:30:46:246	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
28/06/2023 10:30:46:246	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
28/06/2023 10:30:46:246	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
28/06/2023 10:30:46:246	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
28/06/2023 10:30:46:246	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
28/06/2023 10:30:46:246	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
28/06/2023 10:39:34:487	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
28/06/2023 10:40:04:487	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$12.500,00.
28/06/2023 10:46:13:487	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
28/06/2023 10:46:13:487	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 06 minutos e 38 segundos nesta fase.
28/06/2023 10:46:13:487	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA no valor de R\$6.600,00.
28/06/2023 10:46:13:487	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
28/06/2023 10:47:07:513	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
28/06/2023 10:51:16:059	PREGOEIRO	Favor encaminhar proposta atualizada, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	22/06/2023 15:55:52:033	---	R\$ 24.000,00 ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
2	23/06/2023 16:44:55:641	---	R\$ 24.399,15 MALT ENGENHARIA LTDA
3	27/06/2023 07:57:23:337	---	R\$ 24.399,15 CICLO SERVICOS DE CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA
4	27/06/2023 09:24:05:428	---	R\$ 19.000,00 NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
5	28/06/2023 06:25:37:434	---	R\$ 24.300,00 CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
6	28/06/2023 09:02:04:619	---	R\$ 24.200,00 GABRIEL LUCIANO ANDRADE 10540915955
7	28/06/2023 09:43:50:448	---	R\$ 24.399,15 MARQUESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
8	28/06/2023 09:58:11:866	---	R\$ 24.399,15 AVALIATO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
9	28/06/2023 10:31:24:862	---	R\$ 16.999,99 MALT ENGENHARIA LTDA

	Data/Hora lance	L	Lance	Nome do fornecedor
10	28/06/2023 10:31:48:388	---	R\$ 18.980,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
11	28/06/2023 10:31:53:530	---	R\$ 18.990,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
12	28/06/2023 10:32:07:005	---	R\$ 18.000,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
13	28/06/2023 10:32:28:667	---	R\$ 17.970,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
14	28/06/2023 10:32:53:735	---	R\$ 17.900,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
15	28/06/2023 10:33:12:940	---	R\$ 17.800,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
16	28/06/2023 10:33:20:620	---	R\$ 17.799,99	MALT ENGENHARIA LTDA
17	28/06/2023 10:33:29:692	---	R\$ 17.890,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
18	28/06/2023 10:33:39:283	---	R\$ 17.000,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
19	28/06/2023 10:33:46:469	---	R\$ 17.790,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
20	28/06/2023 10:33:48:244	---	R\$ 17.798,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
21	28/06/2023 10:34:02:464	---	R\$ 16.999,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
22	28/06/2023 10:34:09:352	---	R\$ 16.999,99	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
23	28/06/2023 10:34:12:979	---	R\$ 16.900,00	MARQUESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
24	28/06/2023 10:34:28:418	---	R\$ 16.899,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
25	28/06/2023 10:34:40:182	---	R\$ 24.120,00	AVALIATO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
26	28/06/2023 10:34:46:113	---	R\$ 15.890,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
27	28/06/2023 10:34:58:781	---	R\$ 16.500,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
28	28/06/2023 10:35:15:688	---	R\$ 16.490,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
29	28/06/2023 10:35:31:249	---	R\$ 16.000,00	MARQUESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
30	28/06/2023 10:35:35:993	---	R\$ 16.489,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
31	28/06/2023 10:35:51:514	---	R\$ 15.999,99	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
32	28/06/2023 10:36:03:377	---	R\$ 15.500,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
33	28/06/2023 10:36:06:964	---	R\$ 15.990,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
34	28/06/2023 10:36:21:720	---	R\$ 15.490,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
35	28/06/2023 10:36:43:944	---	R\$ 15.489,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
36	28/06/2023 10:36:49:265	---	R\$ 15.000,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
37	28/06/2023 10:37:03:772	---	R\$ 14.990,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
38	28/06/2023 10:37:27:316	---	R\$ 14.500,00	MARQUESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
39	28/06/2023 10:37:42:268	---	R\$ 14.499,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
40	28/06/2023 10:38:00:649	---	R\$ 14.490,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
41	28/06/2023 10:38:19:334	---	R\$ 14.497,00	CICLO SERVICOS DE CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA
42	28/06/2023 10:38:22:743	---	R\$ 14.400,00	MARQUESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
43	28/06/2023 10:38:32:290	---	R\$ 14.489,99	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
44	28/06/2023 10:38:39:437	---	R\$ 14.000,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
45	28/06/2023 10:38:42:864	---	R\$ 14.399,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
46	28/06/2023 10:38:52:367	---	R\$ 14.390,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
47	28/06/2023 10:38:58:050	---	R\$ 13.999,99	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
48	28/06/2023 10:39:10:216	---	R\$ 13.990,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
49	28/06/2023 10:39:20:700	---	R\$ 13.000,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
50	28/06/2023 10:39:29:791	---	R\$ 13.899,99	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
51	28/06/2023 10:39:33:457	---	R\$ 12.950,00	MARQUESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
52	28/06/2023 10:39:37:432	---	R\$ 12.999,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
53	28/06/2023 10:39:53:321	---	R\$ 12.900,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
54	28/06/2023 10:39:59:983	---	R\$ 12.949,00	MALT ENGENHARIA LTDA
55	28/06/2023 10:40:03:521	---	R\$ 12.500,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
56	28/06/2023 10:40:10:429	---	R\$ 11.800,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
57	28/06/2023 10:40:16:180	---	R\$ 12.700,00	MARQUESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
58	28/06/2023 10:40:21:068	---	R\$ 12.200,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
59	28/06/2023 10:40:22:030	---	R\$ 11.500,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
60	28/06/2023 10:40:22:171	---	R\$ 12.899,99	MALT ENGENHARIA LTDA
61	28/06/2023 10:40:33:198	---	R\$ 11.400,00	MARQUESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
62	28/06/2023 10:40:39:261	---	R\$ 11.200,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
63	28/06/2023 10:40:41:678	---	R\$ 11.750,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
64	28/06/2023 10:40:46:564	---	R\$ 11.300,00	MARQUESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
65	28/06/2023 10:40:53:815	---	R\$ 11.000,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
66	28/06/2023 10:40:58:479	---	R\$ 11.999,99	MALT ENGENHARIA LTDA
67	28/06/2023 10:40:59:218	---	R\$ 11.100,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
68	28/06/2023 10:41:05:806	---	R\$ 10.800,00	CICLO SERVICOS DE CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA
69	28/06/2023 10:41:07:776	---	R\$ 10.990,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
70	28/06/2023 10:41:08:952	---	R\$ 10.999,99	MALT ENGENHARIA LTDA
71	28/06/2023 10:41:14:758	---	R\$ 10.950,00	MARQUESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
72	28/06/2023 10:41:22.814	---	R\$ 10.000,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
73	28/06/2023 10:41:23.908	---	R\$ 10.780,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
74	28/06/2023 10:41:24.701	---	R\$ 10.799,99	MALT ENGENHARIA LTDA
75	28/06/2023 10:41:27.410	---	R\$ 10.600,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
76	28/06/2023 10:41:35.414	---	R\$ 9.999,99	MALT ENGENHARIA LTDA
77	28/06/2023 10:41:41.144	---	R\$ 9.000,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
78	28/06/2023 10:41:45.441	---	R\$ 9.999,98	MARQUESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
79	28/06/2023 10:41:46.416	---	R\$ 9.700,00	CICLO SERVICOS DE CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA
80	28/06/2023 10:41:54.764	---	R\$ 8.500,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
81	28/06/2023 10:41:58.619	---	R\$ 8.899,99	MARQUESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
82	28/06/2023 10:42:02.112	---	R\$ 8.700,00	CICLO SERVICOS DE CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA
83	28/06/2023 10:42:20.218	---	R\$ 8.499,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
84	28/06/2023 10:42:28.976	---	R\$ 8.200,00	CICLO SERVICOS DE CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA
85	28/06/2023 10:42:37.140	---	R\$ 8.000,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
86	28/06/2023 10:42:39.020	---	R\$ 8.450,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
87	28/06/2023 10:42:51.747	---	R\$ 8.199,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
88	28/06/2023 10:43:05.651	---	R\$ 7.990,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
89	28/06/2023 10:43:06.817	---	R\$ 7.999,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
90	28/06/2023 10:43:23.858	---	R\$ 7.500,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
91	28/06/2023 10:43:47.448	---	R\$ 7.350,00	CICLO SERVICOS DE CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA
92	28/06/2023 10:44:01.318	---	R\$ 7.499,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
93	28/06/2023 10:44:05.835	---	R\$ 7.299,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
94	28/06/2023 10:44:18.089	---	R\$ 7.000,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
95	28/06/2023 10:44:23.664	---	R\$ 6.990,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
96	28/06/2023 10:44:26.600	---	R\$ 7.298,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
97	28/06/2023 10:44:30.384	---	R\$ 7.199,00	CICLO SERVICOS DE CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA
98	28/06/2023 10:44:39.556	---	R\$ 6.800,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
99	28/06/2023 10:44:44.084	---	R\$ 6.899,99	CICLO SERVICOS DE CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA
100	28/06/2023 10:44:44.961	---	R\$ 6.989,00	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
101	28/06/2023 10:45:02.653	---	R\$ 6.789,00	CICLO SERVICOS DE CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA
102	28/06/2023 10:45:14.564	---	R\$ 6.779,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
103	28/06/2023 10:45:22.923	---	R\$ 6.700,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
104	28/06/2023 10:45:33.302	---	R\$ 6.699,00	CICLO SERVICOS DE CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA
105	28/06/2023 10:45:52.235	---	R\$ 6.698,00	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
106	28/06/2023 10:46:02.130	---	R\$ 6.600,00	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA

Mostrando de 1 até 106 de 106 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	28/06/2023 10:47:07.513 - Arrematado
Data/Hora	28/06/2023 10:50:26.599 - Declarado vencedor
Data/Hora	29/06/2023 10:44:09.631 - Adjudicado
Fornecedor	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA
Contratado	R\$ 6.600,00

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / N° Processo: 78/2023)

às 10:30:46 horas do dia 28/06/2023 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA ROBERTA DA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 78/2023 - 2023/30/2023 que tem por objeto Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao município de Coronel Domingos Soares PR.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município de Coronel Domingos Soares-PR.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
27/06/2023 07:57:23:337	CICLO SERVICOS DE CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA	R\$ 24.399,15
27/06/2023 09:24:05:428	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 19.000,00
28/06/2023 06:25:37:434	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	R\$ 24.300,00
22/06/2023 15:55:52:033	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA	RS 24.000,00
28/06/2023 09:58:11:866	AVALIATO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 24.399,15
23/06/2023 16:44:55:641	MALT ENGENHARIA LTDA	R\$ 24.399,15
28/06/2023 09:02:04:619	GABRIEL LUCIANO ANDRADE 10540915955	R\$ 24.200,00
28/06/2023 09:43:50:448	MARQUESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	R\$ 24.399,15

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município de Coronel Domingos Soares-PR.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
28/06/2023 10:46:02:130	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA	RS 6.600,00
28/06/2023 10:45:52:235	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	RS 6.698,00
28/06/2023 10:45:33:302	CICLO SERVICOS DE CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA	RS 6.699,00
28/06/2023 10:44:44:961	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	R\$ 6.989,00

28/06/2023 10:41:58:619	MARQUESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	R\$ 8.899,99
28/06/2023 10:41:35:414	MALT ENGENHARIA LTDA	R\$ 9.999,99
28/06/2023 10:34:40:182	AVALIATO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 24.120,00
28/06/2023 09:02:04:619	GABRIEL LUCIANO ANDRADE 10540915955	R\$ 24.200,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 28/06/2023, às 10:47:07 horas, no lote (1) - Elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município de Coronel Domingos Soares-PR. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalvas-07. No dia 28/06/2023, às 10:50:26 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/06/2023, às 10:50:26 horas, no lote (1) - Elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município de Coronel Domingos Soares-PR. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 29/06/2023, às 10:44:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/06/2023, às 10:44:09 horas, no lote (1) - Elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município de Coronel Domingos Soares-PR. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 29/06/2023, às 10:44:09 horas, no lote (1) - Elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município de Coronel Domingos Soares-PR. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA com o valor R\$ 6.600,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Pregoeiro da disputa

**JANDIR BANDIERA**

Autoridade Competente


GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

44.382.479/0001-43 AVALIATO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

23.697.472/0001-40 CICLO SERVICOS DE CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA

39.819.708/0001-04 CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

35.190.568/0001-05 GABRIEL LUCIANO ANDRADE 10540915955

49.996.464/0001-99 MALT ENGENHARIA LTDA

09.570.293/0001-17 MARQUESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

30.972.275/0001-58 NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

32.801.753/0001-92 ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 317/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2023
PREGÃO N.º 030/2023

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra. Pregoeira de confecção de parecer jurídico da “fase externa”, após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há imposição legal para a emissão de parecer jurídico vinculativo na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso visto que o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, aquele poderá ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntadas oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento de bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;



- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU 4. ed. rev., atual e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

É o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que o(a) procurador(a) da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos, sem exarar juízo de valor a respeito:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Contratação d projetos executivos de sinalização viária urbana.

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

13/06/2023

3. A data de abertura foi designada para 28/06/2023.
4. Não se identificou, anexo aos Autos, pedido de esclarecimento e/ou impugnações ao instrumento convocatório.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de oito proponentes, conforme dados consignados em ata, sendo que, após a fase disputa, foram declarada vencedora para os objetos a empresa Rocha Engenharia de Rodovias LTDA, não havendo manifestação de intenção de recurso.
6. Ultrapassada a fase de verificação da regularidade da habilitação, o objeto foi adjudicado ao vencedor, consignado em ata.
7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelos participantes bem como os conteúdos e detalhamentos de propostas, tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregociro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
8. Não fomos, até este momento, instados a analisar outras manifestações de qualquer ordem ou pontos controvertidos sob ótica jurídica.
9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a etapa de homologação, consultado o controle interno, sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 29 de junho de 2023.


Dra. Neyza J. R. Carvalho
Procuradora Municipal
OAB/PR 98005 - Parl. 136/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

ADJUDICAÇÃO

Pregão 30/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/06/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.

Vencedor(es):

ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município de Coronel Domingos Soares-PR.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	SERV	1,00	6.600,00	6.600,00
TOTAL								6.600,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de julho de 2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80

Pregociro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 30/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/06/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.

Vencedor(es):

ROCHA ENGENHARIA DE ROOVIAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	Elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município de Coronel Domingos Soares-PR.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	SERV	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								6.000,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de julho de 2023,
FERNANDA ROBERTA DA ROSA
088.427.099-80 - Pregoeira

0124-15667



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

699

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 30/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em trinta dias de junho de 2023.

JANDIR BANDIERA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 30/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em trinta dias de junho de 2023.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

Cod: 15420



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Página 1/2
101

Nº 0000000044032
Emissão: 26/01/2023
Validade: 25/07/2023

CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	52067	Data Registro:	22/11/2022
CNPJ:	32.801.753/0001-92		
Razão Social:	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA		
Nome Fantasia:	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS		
Endereço:	Rua Itapema 17, Residencial Santa Catarina Sinop / MT,		
CEP:	78.558-184		
Capital Social:	RS 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES REAIS)		
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada		
Objeto Social:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES, CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSPEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INFRAESTRUTURA, PROJETOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E LABORATÓRIO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ANÁLISES TÉCNICAS EM CONCRETO, AMOSTRAGEM DE MINÉRIO, TESTE E ENSAIOS DE SOLOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICO E QUÍMICO, TESTE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A PUREZA DE MINERAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, ATIVIDADES GEOLÓGICAS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E OBRAS DE URBANIZAÇÃO, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM RODOVIAS, CICLOVIAS, RUAS E AVENIDAS, OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO, MICRO REVESTIMENTOS ASFÁLTICO A FRIO, LAMA ASFÁLTICA E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS.		
Restrições ao Objeto Social:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PROJETOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE MÉDIA E ALTA TENSÃO, AMOSTRAGEM DE MINÉRIO, TESTE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A PUREZA DE MINERAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, ATIVIDADES GEOLÓGICAS		

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
7112-0/00 - Serviços de engenharia	Primária
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Secundária
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Secundária
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Secundária
7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos	Secundária
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Secundária
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Secundária



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal N° 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

N° 0000000044032
 Emissão: 26/01/2023
 Validade: 25/07/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

7120-1/00 - Testes e análises técnicas	Secundária
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundária
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundária
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundária
7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Secundária
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
084.***.***-12	RAFAEL FAUSTINO ROCHA	Sócio-Administrador
069.***.***-99	GUILHERME GASPARINI RATTI	Administrador

Responsabilidade Técnica

Responsável: RAFAEL FAUSTINO ROCHA	Nº Registro: PR177065/D	Dt Registro: 08/08/2022
Engenheiro Civil - Definitivo	Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º.	

Última Anuidade Paga

Exercício: 2023 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 40137B14-4FA7-4DB9-BCB8-0A325194BD7E

Data de Impressão: 26/01/2023 20:30:04





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **39423/2023**

Validade: 24/09/2023

Nome Civil: RAFAEL FAUSTINO ROCHA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-177065/D

Registro Nacional : 1718346657

Registrado(a) desde : 11/03/2019

Filiação : VALDECIR ROCHA

VILMA DE FATIMA FAUSTINO ROCHA

Data de Nascimento : 01/01/1993

Documento de Identidade : 05877456651 Orgão Emissor : DETRAM/PR UF : PR

CPF : 08431943912

Naturalidade : LOUVEIRA/SP

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE DE ENGENHARIA E INOVACAO TECNICO PROFISSIONAL

Data da Colação de Grau : 09/02/2019

Diplomação : 09/02/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

74353 - ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 32801753000192

Desde: 08/02/2021 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

59755 - CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 22968884000105

Desde: 23/05/2022 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 92459/2023.

Emitida via Internet em 28/03/2023 10:15:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 83459/2023

Validade: 17/12/2023

Razão Social: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 32801753000192

Num. Registro: 74353

Registrada desde : 08/02/2021

Capital Social: R\$ 3.000.000,00

Endereço: RUA ITAPEMA, 17 RESIDENCIAL SANTA CATARINA

Município/Estado: SINOP-MT

CEP: 78558184

Objetivo Social:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES, CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSPEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INFRAESTRUTURA, PROJETOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E LABORATÓRIO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ANÁLISES TÉCNICAS EM CONCRETO, AMOSTRAGEM DE MINÉRIO, TESTE E ENSAIOS DE SOLOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICO E QUÍMICO, TESTE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A PUREZA DE MINERAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, ATIVIDADES GEOLÓGICAS SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E OBRAS DE URBANIZAÇÃO, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM RODOVIAS, CICLOVIAS, RUAS E AVENIDAS, OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO, MICRO REVESTIMENTOS ASFÁLTICO A FRIO, LAMA ASFÁLTICA E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 32801753000192

1 - Nome Civil: MAICON VIEIRA RODRIGUES

Carteira: PR-175984/D Data de Expedição: 13/02/2019

Desde: 30/05/2023 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - Nome Civil: RAFAEL FAUSTINO ROCHA

Carteira: PR-177065/D Data de Expedição: 11/03/2019

Desde: 08/02/2021 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 32801753000192

1 - Nome Civil: GUILHERME GASPARI RATTI

Carteira: PR-179330/D Data de Expedição: 16/05/2019

Desde: 06/12/2022

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 32801753000192

1 - Nome Civil: RODOLFO SANTIAGO DOS SANTOS

Carteira: PR-193631/D Data de Expedição: 15/03/2021

Desde: 12/05/2023

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 32801753000192

1 - Nome Civil: SANDERSON AUGUSTO CROZATTI DOS SANTOS

Carteira: PR-61497/D Data de Expedição: 05/02/2001

Desde: 02/12/2022

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 182474/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/06/2023 13:53:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Rocha Engenharia Rodoviária, CNPJ/MF Nº. 32.801.753/0001-92, sediada R ITAPEMA N° 17 RESIDENCIAL SANTA CATARINA SINOP - MT, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 – PROCESSO Nº. 78/2023.

A empresa Rocha Engenharia de Rodovias, CNPJ n.º 32.801.753/0001-92, declara, que indica como responsável técnico para execução dos serviços caso seja considerado ganhador do certame:

NOME	CREA/PR	ASSINATURA
MAICON VIEIRA RODRIGUES	175.984/D	MAICON VIEIRA RODRIGUES:08683284999 Assinado de forma digital por MAICON VIEIRA RODRIGUES:08683284999 Dados: 2023.06.22 15:44:48 -03'00'

Sinop, 22 de junho de 2023

RAFAEL FAUSTINO
ROCHA:08431943912

Assinado de forma digital por
RAFAEL FAUSTINO
ROCHA:08431943912
Dados: 2023.06.22 15:44:31 -03'00'

SOC. PROP. RAFAEL FAUSTINO ROCHA

CREA 177065/D CPF 084.319.439-12 RG 12.444.650-3

ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 32.801.753/0001-92





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 000000074826
 Emissão: 30/01/2023
 Validade: 29/07/2023

108

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: RAFAEL FAUSTINO ROCHA CPF: 084.319.439-12
 RNP: 1718346697 Registro: 177065/D / PR Data do Registro: 08/08/2022 Visto: 53625

Título(s) Profissionais

Engenheiro Civil - Definitivo Data Colação / Formação: 09/02/2019

Instituição / Campus: CENTRO DE EDUCACAO E INOVACAO TECNICO PROFISSIONAL LTDA - CEITEP / FACULDADE DE EDUCACAO E INOVACAO TECNICO PROFISSIONAL LTDA - FEITEP

Atribuição: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º.

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
32.801.753/0001-92	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2023 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 71CF9AD2-D44A-427C-9D3C-36E5CBC9AEAE

Data de Impressão: 30/01/2023 13:05:04





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **83468/2023**

Validade: 30/06/2023

Nome Civil: MAICON VIEIRA RODRIGUES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-175984/D

Registro Nacional : 1718267274

Registrado(a) desde : 13/02/2019

Filiação : JOSE MARCIO RODRIGUES

NOEMIA VIEIRA DA CRUZ RODRIGUES

Data de Nascimento : 17/11/1992

Documento de Identidade : 10.319.872-0 Órgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 08683284999

Naturalidade : CAMPO MOURAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE DE ENGENHARIA E INOVACAO TECNICO PROFISSIONAL

Data da Colação de Grau : 09/02/2019

Diplomação : 09/02/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 182498/2023.

Emitida via Internet em 20/06/2023 14:02:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252023146469

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MAICON VIEIRA RODRIGUES**
Registro.....: PR 53 186240-0
C.P.F.....: 086.832.849-99
Data Nasc.....: 17/11/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 09/02/2019 PELO(A)
FACULDADE DE ENGENHARIA E INOVACAO TECNI
MARINGA - PR

•ART 8629281-0

Empresa.....: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO
Endereço Obra: RUA 7 DE SETEMBRO 477
Bairro..... CENTRO
89690 - VARGEAO - SC
Registrada em: 20/01/2023 Baixada em.. 23/01/2023
Período (Previsto) - Início: 18/03/2022 Término.....: 18/07/2022
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8225135-9
Profissional: 186240-0 MAICON VIEIRA RODRIGUES

ESTUDO

COORDENACAO

COORDENACAO DE PROJETOS

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)

PLANEJAMENTO

EXECUCAO

COORDENACAO DE PROJETOS

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)

DIMENSIONAMENTO

PROJETO

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)

ESTUDO DE VIABILIDADE TEC

LEVANTAMENTO

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)

ELABORACAO

DETALHAMENTO

DESENHO GEOMETRICO

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)

ESTUDO

CONTROLE DE QUALIDADE

DESENHO GEOMETRICO

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252023146469 emitida em 23/01/2023

Registro realizado e encaminhamento, para: 1 - acesso o código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: https://area-sc.org.br/interacao/validacao_acervo.php; informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a f do protocolo nº 72300005900 CAT nº 252023146469 de 23/01/2023, página 1 de 6





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023146469

Atividade concluída

ESTUDO

ENSAIO

SONDAGEM

Dimensão do Trabalho ... 10,00 UNIDADE(S)

LEVANTAMENTO

ESTUDO

TOPOGRAFIA

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)

DESENHO TECNICO

TOPOGRAFIA

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)

ESTUDO

GEOTECNIA

Dimensão do Trabalho ... 10,00 UNIDADE(S)

LEVANTAMENTO

ESTUDO

HIDROLOGIA

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)

ENSAIO

HIDROLOGIA

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)

LEVANTAMENTO

ESTUDO

AEROFOTOGRAMETRIA

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)

ESTUDO

ESTUDO DE VIABILIDADE TEC

TRACADO VIARIO

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)

LEVANTAMENTO

DESENHO TECNICO

TRACADO VIARIO

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)

LEVANTAMENTO

ESTUDO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)

DETALHAMENTO

DESENHO TECNICO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)

LEVANTAMENTO

ESTUDO DE VIABILIDADE TEC

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)

DETALHAMENTO

DESENHO TECNICO

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 9,44 QUILOMETRO(S)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252023146469
 Atividade concluída

112

ESTUDO

MEMORIAL DESCRITIVO

SINALIZACAO

Dimensão do Trabalho . . .

9,44 QUILOMETRO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300005900, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023146469

23/01/2023, 11:36:11

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: crea-sc.org.br/cra/area/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a p do protocolo nº 72300005900 CAT nº 252023146469 de 23/01/2023, página 3 de 6





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - PR**, inscrita no CNPJ nº 76.206.465/0001-65 atesta para os devidos fins, que a empresa **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.968.884/0001-05, com sede à Rod. PR-323 João Jorge Saad S/N Lote 258, Rural no Município de Doutor Camargo - PR. Executou os serviços abaixo discriminados.

01. FONTE LEGAL

ART: Nº 1720193924432

02. NATUREZA DO SERVIÇO

Elaboração, Detalhamento, Projeto, Execução de desenho técnico, Elaboração de Orçamento de sinalização urbana.

03. LOCALIDADE DA OBRA

LOCAL DA OBRA: Av. duque de caxias nº 800, centro Matelândia-PR

Dimensão: 22.800,00 metros.

04. PERÍODO DE EXECUÇÃO

07/06/2019 a 09/09/2019

05. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- Elaboração de Projeto de Sinalização Vertical = 800,00 metros
- Elaboração de Projeto de Sinalização Horizontal = 800,00 metros
- Contagem Volumétrica de Veículos = 48 horas
- Dimensionamento de sistema semafórico = 8 unidades
- Dimensionamento de Pórticos (Placa Elevada) = 8 unidades



- Inventário das sinalizações existente, vertical e horizontal = 22.800,00 metros
- Orçamento

06. EQUIPE TÉCNICA

Maicon Vieira Rodrigues	Engº Civil - Responsável Técnico	CREA/PR	175.984/D
-------------------------	----------------------------------	---------	-----------

Informamos que toda a equipe acima citada teve participação integral na execução dos serviços. Certificamos ainda, que os serviços caracterizados foram executados de acordo com as especificações, normas e condições contratuais.

Matelândia 02 de outubro de 2019

Eliezer Barboza Garcez
Engenheiro Civil
CREA PR 126.400/D



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAICON VIEIRA RODRIGUES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAICON VIEIRA RODRIGUES**

RNP: **1718267274**

Registro: **PR-175984/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720193924432** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/08/2019 Baixada em: 12/09/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA** CNPJ: **76.206.465/0001-65**

Rua: **AV. DUQUE DE CAXIAS** Nº: **800**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **MATELANDIA** UF: **PR** CEP: **85887-000**

Contrato: **CONTRATO Nº 091/2019** celebrado em 07/06/2019

Valor do contrato: **R\$ 12.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV. DUQUE DE CAXIAS** Nº: **800**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MATELANDIA**

UF: **PR**

CEP: **85887-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **07/06/2019** Conclusão efetiva: **09/09/2019**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA**

CNPJ: **76.206.465/0001-65**

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Detalhamento, Elaboração de orçamento, Execução de desenho técnico, Projeto de sinalização urbana. **22800 METRO**

Observações:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Observações da certidão:

O Atestado de Capacidade Técnica não atende os itens mínimos da Resolução n.º1025/2009 do Confea quanto aos itens:

O Atestado de Capacidade Técnica não apresenta CPF/RNP do signatário, porém foi possível identificar que o signatário é profissional vinculado ao sistema Confea/Crea;

O Atestado de Capacidade Técnica não apresenta RNP do profissional executor da obra/serviço, porém foi possível identificar que o profissional é profissional vinculado ao sistema Confea/Crea.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 602/2020

10/05/2023 15:14

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br> - Consultar: Filtros: Casos, Informando o número do protocolo: 22755/2020

CAT nº 602/2020 de 31/01/2020, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

602/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

116

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 22755/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> Consultas Públicas, informando o número do protocolo 22755/2020

CAT nº 602/2020 de 31/01/2020, página 2 de 4





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

117

CONTRATO nº 73/2023 Pregão 30/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R ITAPEMA, 17 ESCRITORIO - CEP: 78558184 - BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA CATARIN, Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob nº 32.801.753/0001-92 neste ato devidamente representada por GUILHERME GASPARINI RATTI de CPF 069.767.139-99.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 30/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001		8069	Elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao Município de Coronel Domingos Soares-PR.	PRÓPRIA	SERV	1,00	6.600,00	6.600,00
TOTAL								6.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **90 dias**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 90 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.5 Serão escolhidos pela Administração Pública os pontos estratégicos para implantação do projeto de sinalização conforme mapa de localização disponibilizado;

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo 80201 - ASSESSORIA DE ENGENHARIA.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO - É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

119

após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO - As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 meses** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
 - b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
 - d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
 - e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
 - f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
 - g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
 - h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
 - i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
 - j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
 - k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
 - b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
 - c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
 - d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
 - e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- m) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes.
- n) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, equipe para orientação técnica dos Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Projetos e demais informações para a correta execução da futura execução do projeto de sinalização viária.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Levantamento (*in loco*) das ruas e da situação atual da sinalização viária para elaboração do projeto.
- q) Emissão e liquidação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional devidamente registrado no conselho de classe, referente aos trabalhos técnicos de elaborados.
- r) Fornecimento de todos os arquivos dos projetos em meio digital PDF, DWG e WORD.
- s) Empresa contratada deverá sinalizar os locais onde serão desenvolvidos os serviços de levantamentos com cones, balizas, placas, e/ou cavaletes removíveis, quando necessário. O preço proposto deverá estar incluso os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do material, combustíveis.
- t) A elaboração dos projetos deve levar em consideração a restituição de todos os elementos de sinalização existentes, seja horizontal, vertical, semaforico e condução ótica, apresentando os elementos a serem removidos, mantidos e implantados.
- u) As definições das modificações de circulação viária local deverão ser apresentadas em planta gráfica, em tamanho e escala necessários para visualização trecho a trecho, através de simbologia e legenda apropriados para a correta interpretação dos projetos.
- v) Elaborar os projetos executivos, contemplando o conjunto de documentos técnicos, como desenhos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, listas de materiais com quantitativos,, especificações técnicas, relatórios técnicos, além de outros estudos, ensaios e levantamentos específicos e/ou serviços necessários de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, tornando exequíveis as implantações das obras.
- w) Deverá ser elaborado os projetos conforme MANUAL DE DIRETRIZES PARA PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – DETRAN PR, para atender ao CONVÊNIO DO DETRAN.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:



a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.


PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a ASSESSORIA DE ENGENHARIA, através da fiscal Técnica Keury Fabris Marcon e Fiscal Geral Sr. Antônio Carlos Kovoliski, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 03/07/2023


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991

GUILHERME
GASPARINI
RATTI:06976713999

Assinado de forma digital por
GUILHERME GASPARINI
RATTI:06976713999
Dados: 2023.07.04 16:15:01 -03 00'

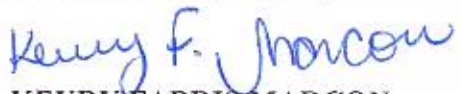
GUILHERME GASPARINI RATTI
06976713999



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18


JANDIR BANDIERA
38380331087


KEURY FABRIS MARCON
07493879982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023 – Data 03/07/2023

Ref. Pregão 30/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA, Sediada na R. ITAPEMA, 17 ESCRITÓRIO-CEP: 78558184-BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA CATARIN, Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob nº 32.801.753/0001-92

OBJETO(S): Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projetos executivos de sinalização viária urbana junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.800,00(Seis Mil e Oitocentos Reais), respeitados os valores individuais. FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão de Nota Fiscal. Prazo de execução/entrega: 03 meses

Prazo de vigência: 12 meses - FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4870	09.302.15.451.00.9.2054	6	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

04-4418029